

Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 232/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 230/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A COMUNIDADE INAMAR EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo senhor Prefeito, PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF nº 166.685.608-81, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Secretaria de Educação, neste ato representada pela senhora Secretária, ERICA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 19.749.158-3 e do CPF nº 254.603.638-61, e do outro lado a **COMUNIDADE INAMAR EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 44.341.147/0002-00, com sede à Rua Aguapei, nº 499 – Bairro Santa Maria - Santo André - São Paulo – Cep: 09970-090, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pela senhora CAROLINA RIGOLLI, portadora do RG nº 26.260.506-5 e do CPF nº 248.155.578/37, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 230/2023, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 21.941/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As parceiras de comum acordo, repactuam as metas quantitativas, com impacto de redução do valor global, no exercício de 2024, elencadas no novo Plano de Trabalho constante do processo administrativo nº 21.941/2023, que passa a integrar o presente aditamento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

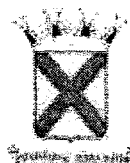
O aceite de custos indiretos necessários à execução do objeto ficará condicionado a apresentação de memória de cálculo dos custos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o item 3.1 da Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº 230/2023, na seguinte conformidade:

“3.1 Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, o valor global será de R\$ 959.400,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 60.10.3.3.50.39.12.365.0070.2.174.01 – Fonte 01 a ser repassado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma abaixo:

8.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2024	R\$ 84.200,00
Fevereiro		R\$ 84.200,00
Março		R\$ 84.200,00
Abril		R\$ 84.200,00
Maio		R\$ 84.200,00
Junho		R\$ 84.200,00
Julho		R\$ 75.700,00
Agosto		R\$ 75.700,00
Setembro		R\$ 75.700,00
Outubro		R\$ 75.700,00
Novembro		R\$ 75.700,00
Dezembro		R\$ 75.700,00
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 959.400,00

CLÁUSULA QUARTA

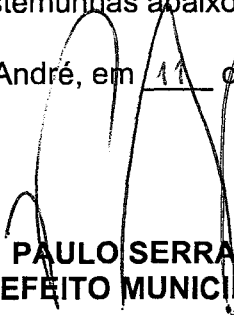
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 230/2023.

CLÁUSULA QUINTA

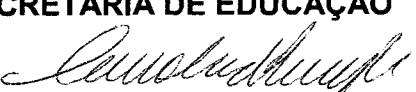
Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da execução, conflito ou interpretação deste TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 230/2023.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 11 de novembro de 2024.

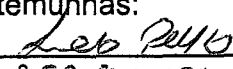

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

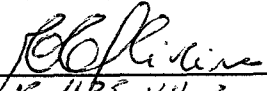

ERICA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


CAROLINA RIGOLLI

COMUNIDADE INAMAR EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Testemunhas:

1) 
RG nº 25.848.536-Y

2) 
RG nº R. 4BS.141-3